



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Acta n.º 22/2011

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO REALIZADA NO DIA OITO DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E ONZE

Aos oito dias do mês de Novembro do ano de dois mil e onze, às dezassete horas e trinta minutos, no Edifício dos Paços do Município, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Cartaxo, sob a Presidência do Senhor **ENG. PAULO JORGE VIEIRA VARANDA**, e a presença dos Senhores Vereadores, Senhor **ENG. PEDRO GIL GOMES FRANCO**, Senhor **FERNANDO ANTÓNIO MARTINHO MARTINS**, Senhor **DR. PEDRO MIGUEL FERREIRA REIS** e, Senhor **PROF. MÁRIO JÚLIO ROQUE REIS**.

ABERTURA – Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram dezassete horas e trinta minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia, previamente elaborada e datada de 03 de Novembro do corrente ano.

APOIO – Secretariou e prestou apoio técnico e administrativo, o técnico superior, Luís Miguel da Silva Benavente.

AUSÊNCIA DA SENHORA VEREADORA RITA ROQUE AIRES GAMEIRO SANTOS E DO SENHOR VEREADOR PAULO JOSÉ LOPES DAS NEVES

A Senhora Vereadora Dra. Rita Roque Aires Gameiro Santos e o Senhor Vereador Paulo José Lopes das Neves, não estiveram presentes por motivos profissionais, tendo sido justificadas as faltas.

A. Período antes da Ordem do dia

A reunião teve início com a apresentação do seguinte documento, que se transcreve:

"Renúncia ao mandato de Presidente da Câmara,



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Eu, Paulo Alexandre Fernandes Varela Simões Caldas, venho por este meio, renunciar ao mandato de Presidente da Câmara Municipal do Cartaxo, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art.º 76.º da Lei n.º 169/99, de 19 de Setembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 5 de Janeiro.

Cartaxo, 7 de Novembro de 2011".

SENHOR VICE-PRESIDENTE

O Sr. Vice-Presidente explicou que, tratando-se de uma lista eleita nas últimas autárquicas, a renúncia do Dr. Paulo Fernandes Caldas, faz com que ele próprio, o n.º 3 da lista, inicie funções como Presidente da Câmara Municipal do Cartaxo de imediato, bem como implica que o n.º 6 da mesma lista tenha sido convocado e inicie funções como Vereador desta Autarquia. Assim saudou o Dr. Fernando António Martinho Martins convidando-o a ocupar o seu lugar.

De seguida deu posse ao novo Vereador, Dr. Fernando António Martinho Martins e tomou, ele próprio, posse como Presidente da Câmara Municipal do Cartaxo.

INFORMAÇÕES DO SENHOR VICE-PRESIDENTE

Agradeceu a presença dos Srs. Presidentes de Freguesia, Sr. Presidente da Assembleia Municipal, senhores colaboradores directos da autarquia, representantes de instituições presentes, Sr. Comandante dos Bombeiros Municipais, Sr. Comandante da PSP, Sr. Presidente da Associação Humanitária, Sr. Presidente do Ateneu Artístico Cartaxense, bem como deixou um agradecimento muito especial à sua esposa, filhos, pais e irmão.

Deseja que o Vereador Fernando Martins continue a desenvolver o seu excelente trabalho. Transmitiu esperança e confiança para o futuro, porque os tempos que se avizinham não vão ser fáceis e simpáticos do ponto de vista financeiro e da acção. É com os munícipes, o trabalho da Câmara que vão ser superados os momentos adversos. Também vai ser em conjunto com a Assembleia Municipal, as freguesias, as colectividades, as instituições, na qualidade de responsáveis pelo concelho que vão trabalhar para um Cartaxo mais solidário, equilibrado e capaz de responder a estes desafios. Provavelmente vai haver um maior equilíbrio e racionalidade na distribuição dos recursos existentes.

Em sede de Câmara há trabalho a fazer, reforçando a proximidade e união independentemente das forças partidárias representadas, há um conjunto de pastas vitais para o concelho.





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Também agradeceu à comunicação social presente que se associou ao evento e pela prestação da informação correcta à população.

Agradeceu ao Presidente da Câmara cessante e destacou o trabalho desenvolvido em equipa, a Câmara está aberta aos seus contributos e ao seu apoio. Desejou-lhe as maiores felicidades pessoais e profissionais.

INFORMAÇÕES DOS SENHORES VEREADORES

SENHOR VEREADOR FERNANDO MARTINS

Felicitações

Felicitou o novo Presidente e desejou felicidades ao Presidente cessante.

Feira dos Santos

Deu nota da sua presença na Feira de Todos os Santos, onde constatou um enorme interesse por parte da população.

A Câmara tomou conhecimento.

SENHOR VEREADOR PEDRO GIL

Felicitações

Também felicitou o novo Presidente e o Vereador Fernando Martins e garantiu que esta equipa vai continuar a fazer o melhor pelo concelho do Cartaxo. Ao Presidente cessante disse que foi um prazer enorme trabalhar com ele e desejou as maiores felicidades.

A Câmara tomou conhecimento.

SENHOR VEREADOR PEDRO REIS

Felicitações

Felicitou e desejou um bom trabalho ao novo Presidente. Anotou que o mesmo deve ter consciência da responsabilidade acrescida por ter herdado um concelho que, nos últimos tempos, tem muito pouco de solidário e unido. Tem a responsabilidade de unir e voltar a pôr o Cartaxo no rumo certo nos tempos que se avizinham.

Também tem a noção da responsabilidade acrescida de uma Câmara com uma dívida pública e de um concelho e de um Município que as próximas gerações futuras terão de alguma forma hipotecado pelas razões que todos conhecem. Essas devem ser as principais razões porque o Sr. Presidente deve ser também responsabilizado pelos dois últimos anos enquanto Vice-Presidente, mas também com a responsabilidade acrescida e com a noção plena do que deve fazer nos próximos tempos.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

O próprio não tem expectativas para o Cartaxo, apesar de acreditar que o Sr. Presidente é um homem novo e ambicioso, por aquilo que já teve oportunidade de mostrar nos últimos anos e por variadíssimas razões, desde a RayHuman, Star Revolution, tudo empresas contratadas para prestar serviços na Câmara, não esquecendo a questão do PDM. Desejou a maior sorte ao Sr. Presidente, que pode contar com ele a título pessoal e com o PSD para ajudar nos anseios da população e das freguesias.

A Câmara tomou conhecimento.

SENHOR VEREADOR MÁRIO JÚLIO

Felicitações

Desejou felicidades ao Presidente cessante e ao novo Presidente. Continuará a alertar para o que deve ser alertado, oferecendo sempre o trabalho de casa e disponibiliza-se para o exercício das funções em prol de um Cartaxo melhor e onde seja possível viver de forma feliz.

A Câmara tomou conhecimento.

Alteração dos sinais de trânsito - Rua José Ribeiro

Alertou para a sinalização de trânsito aplicada na alteração da via na rua José Ribeiro da Costa, com uma série de sinais com indicações incongruentes que têm de ser revistas. Percebe que o preço dos sinais não permita esbanjar, mas é necessário rever a sinalização.

A Câmara tomou conhecimento.

B. Ordem do dia

PRESIDÊNCIA

1. Atribuição de apoio monetário à Associação Cultural do Rancho Folclórico de Vale da Pinta - Proposta de Deliberação n.º 76/VP-PV/2011

"A Associação Cultural do Rancho Folclórico de Vale da Pinta, foi a Associação responsável pela organização da Festa anual da Freguesia de Vale da Pinta, que se realizou no passado mês de Agosto. Assim, é proposto para deliberação Camarária, aprovar um apoio monetário no valor de 2500€ para fazer face às despesas extra, na criação de infra-estruturas indispensáveis à realização da referida festa.

Tenho a honra de propor que,

A Câmara Municipal delibere, aprovar a atribuição de apoio monetário no valor de 2.500



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

€ à Associação Cultural do Rancho Folclórico de Vale da Pinta, para fazer face às despesas com realização da Festa anual da Freguesia de Vale da Pinta em 2011.

À reunião de Câmara.

O Vice-Presidente da Câmara,

Paulo Jorge Vieira Varanda”.

SENHOR VEREADOR PEDRO REIS

Em condições normais não teria nada a opor a este apoio ao Rancho Folclórico de Vale da Pinta, mas é a segunda vez que este tipo de subsídios é presente, o primeiro foi para os festejos de Vila Chã de Ourique.

No ano passado, o Presidente cessante assumiu o compromisso de reduzir para metade estes apoios para equilibrar as contas do Cartaxo, neste sentido o seu sentido de voto é a abstenção.

SENHOR PRESIDENTE

Não obstante concordar com algumas das considerações do Vereador Pedro Reis, acha que este ano deveria ser fechado com um equilíbrio entre todas as freguesias.

Deliberado, por maioria, com 1 abstenção do PSD, aprovar a proposta nos termos propostos.

2. Pedido de redução de taxas devidas pela emissão do Alvará de Licenciamento

Proposta de Deliberação n.º 77/PV/2011

“Considerando:

Que o Centro Social Paroquial da Ereira é uma IPSS e a obra a que se refere o Proc.º n.º 67/2009/OEL se destina à directa e imediata realização dos seus fins;

Que, nos termos dos artigos 5.º, n.º 1, alínea a), e 6.º, ambos do Regulamento Municipal de Taxas e Compensações Urbanísticas (RMTC), pode a Câmara conceder uma redução até 90% do montante das taxas devidas pela realização de operações urbanísticas;

Tenho a honra de propor que a Câmara delibere:

Nos termos dos artigos 5.º, n.º 1, alínea a), e 6.º, ambos do Regulamento Municipal de Taxas e Compensações Urbanísticas (RMTC), conceder ao Centro Social Paroquial da Ereira, uma redução de 90% no montante das taxas devidas pela emissão do Alvará de Licenciamento de Obras.

À reunião de Câmara.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

O Vice-Presidente da Câmara,

Paulo Jorge Vieira Varanda".

O Vereador Pedro Gil não participou na discussão e votação.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Director de Finanças

Secção de Contabilidade

3. Resumo Diário de Tesouraria n.º 208 de 31/10/2011 /para conhecimento.

Foi presente para conhecimento, o documento identificado em epígrafe, o qual acusava um total de disponibilidades de oitocentos e trinta e seis mil, setecentos e noventa e sete euros e noventa e sete cêntimos.

A Câmara tomou conhecimento.

SENHOR VEREADOR MÁRIO JÚLIO

Não faz sentido os Vereadores receberem este tipo de documentação, porque falta sempre a devida fundamentação e as justificações concretas e plausíveis das matérias que recebem, concretamente a listagem de pagamentos efectuados e os outros documentos não têm o mínimo fundamento nem justificação.

Na Lei não encontrou nada que diga que esta matéria é obrigatória vir à Câmara para conhecimento. A documentação que tem recebido com a ausência de fundamentações e a péssima qualidade das justificações, leva a pedir que libertem os vereadores deste trabalho, porque não ganham muito com ele, a não ser que seja feito um trabalho de informação a pensar nas pessoas que não estão na Câmara no quotidiano.

Não parece que sejam estes os documentos que ajudem a fazer uma gestão transparente desta casa, por isso sugeriu que a situação destes pontos fosse revista.

SENHOR PRESIDENTE

Não obstante os fundamentos e concordar com as intenções, estes pontos vão continuar a permanecer para conhecimento, o que é exigido pela Lei das Finanças Locais.

Para ultrapassar os problemas levantados, pode ser marcado o dia antes de cada reunião para um esclarecimento de qualquer dúvida.

A informação gerada para cada um destes documentos é tal e qual como define o circuito



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

da despesa, desde o pedido à requisição interna e externa, bem como aos pedidos de pagamento após factura, que entram na conta 69 e 100, ou seja há um conjunto de tramitação que não é possível manter. Esta informação estará no respectivo departamento e se o Vereador entender os serviços da autarquia facultam a informação disponível para consulta.

4. Pagamentos efectuados – Período de 17/10/2011 a 31/10/2011 /para conhecimento

Foi presente listagem dos pagamentos efectuados, no período de dezassete a trinta e um de Outubro, no montante de um milhão, cento e cinquenta mil, oitocentos e oitenta euros e cinquenta e dois cêntimos.

A Câmara tomou conhecimento.

5. Modificações ao Orçamento de 2011 – Alteração nº. 26 e respectiva justificação /para conhecimento.

Foi presente a Modificação ao Orçamento de 2011 – Alteração nº 26 e respectiva nota justificativa.

A Câmara tomou conhecimento.

6. Modificações às Grandes Opções do Plano – GOP (PPI e AMR) – Alteração nº. 18 /para conhecimento.

Foram presentes as Modificação às Grandes Opções do Plano – GOP (PPI e AMR) Alteração nº 18.

A Câmara tomou conhecimento.

ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE ASSUNTOS NÃO INCLuíDOS NA ORDEM DO DIA, AO ABRIGO DO ARTIGO 83º, DA LEI N.º 169/99 DE 18 DE SETEMBRO, ALTERADA E REPUBLICADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:

- Delegação de competências da Câmara Municipal no respectivo Presidente no âmbito da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações;
- Atribuição de apoio financeiro ao Ateneu Artístico Cartaxense.

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade, autorizar a análise, discussão e votação do assunto supra referenciado não incluído na ordem do dia ao abrigo do artigo 83º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro e ulteriores alterações.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

7. Delegação de competências da Câmara Municipal no respectivo Presidente no âmbito da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações

"Considerando que existe a possibilidade jurídico-legal do órgão executivo do Município – Câmara Municipal poder delegar no respectivo Presidente um conjunto de competências que, pela sua natureza, são indispensáveis ao normal funcionamento dos serviços administrativos, atento o disposto no art. 65.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações;

Considerando que, por força do retro citado diploma, um conjunto de matérias são susceptíveis de delegação da Câmara no respectivo Presidente, designadamente todas aquelas que se relacionam com a organização e funcionamento dos serviços municipais e ou de gestão corrente da Autarquia, bem como matérias relacionadas com o apoio a actividades de interesse municipal;

Considerando, ainda, que assumem particular relevo e importância, pela sua estrita conexão com as legítimas expectativas dos munícipes, as matérias respeitantes ao planeamento e desenvolvimento urbanístico e ao licenciamento de obras de edificação;

Considerando que a delegação de poderes, figura da desconcentração administrativa, permite uma maior eficácia e eficiência no tratamento de processos administrativos;

Considerando que, por isso, torna-se necessário, a prática do acto de delegação de competências, com vista ao normal funcionamento dos serviços administrativos do Município, à luz da lei habilitante corporizada pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações.

Que, de acordo com as razões anteriormente aduzidas, ao abrigo do estatuído no artigo 65.º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro e nos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número 442/91, de 15 de Novembro, a Câmara delibere aprovar a delegação no Presidente da Câmara, com faculdade de subdelegação nos Vereadores e Dirigentes Municipais, nos termos e limites dos artigos 69.º e 70.º da mencionada Lei, os seguintes poderes e competências:

- 1) As previstas no artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, a seguir indicadas:*
 - a) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal – cfr. alín. b), do n.º 1, do art. 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações*
 - b) Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros;*
 - c) Deliberar sobre a locação e aquisição de bens móveis e serviços, nos termos da lei;*
 - d) Alienar os bens móveis que se tornem dispensáveis, nos termos da lei;*
 - e) Adquirir e alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes o Índice 100 das*





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública;

f) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização do órgão deliberativo, bens imóveis de valor superior ao da alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respectiva deliberação seja aprovada por maioria de dois terços dos membros em efectividade de funções;

g) Apoiar ou compartilhar no apoio à acção social escolar e às actividades complementares no âmbito de projectos educativos, nos termos da lei;

h) Organizar e gerir os transportes escolares;

i) Aprovar os projectos, programas de concurso, caderno de encargos e a adjudicação relativamente a obras e aquisição de bens e serviços;

j) Dar cumprimento, no que lhe diz respeito, ao Estatuto do Direito de Oposição;

k) Deliberar sobre a administração de águas públicas sob sua jurisdição;

l) Promover a publicação de documentos, anais ou boletins que interessem à história do município;

m) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos;

n) Estabelecer a denominação das ruas e praças das povoações e estabelecer as regras de numeração dos edifícios;

o) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos, nos termos da legislação aplicável;

p) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais nocivos;

q) Declarar prescritos a favor do município, nos termos e prazos fixados na lei geral e após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;

r) Remeter ao Tribunal de Contas, nos termos da lei, as contas do município;

s) Executar as opções do plano e orçamentos aprovados, bem como aprovar as suas alterações;

t) Elaborar e aprovar a norma de controlo interno, bem como o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respectiva avaliação, e ainda os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação e votação do órgão deliberativo;

u) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

B.

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal;

v) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central, nos casos, nos termos e para os efeitos estabelecidos por lei;

w) Colaborar no apoio a programas e projectos de interesse municipal, em parceria com outras entidades da administração central;

x) Designar os representantes do município nos conselhos locais, nos termos da lei;

y) Promover e apoiar o desenvolvimento de actividades artesanais, de manifestações etnográficas e a realização de eventos relacionados com a actividade económica de interesse municipal;

z) Assegurar, em parceria ou não com outras entidades públicas ou privadas, nos termos da lei, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;

aa) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central, nos casos estabelecidos por lei;

bb) Participar na prestação de serviços a estratos sociais desfavorecidos ou dependentes, em parceria com as entidades competentes da administração central, e prestar apoio aos referidos estratos sociais, pelos meios adequados e nas condições constantes de regulamento municipal;

cc) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado, nos termos definidos por lei;

dd) Conceder licenças nos casos e nos termos estabelecidos por lei, designadamente para construção, reedificação, utilização, conservação ou demolição de edifícios, assim como para estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;

ee) Realizar vistorias e executar, de forma exclusiva ou participada, a actividade fiscalizadora atribuída por lei, nos termos por esta definidos;

ff) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;

gg) Emitir licenças, matrículas, livretes e transferências de propriedade e respectivos averbamentos e proceder a exames, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;

hh) Administrar o domínio público municipal, nos termos da lei;

ii) Exercer as demais competências legalmente conferidas, tendo em vista o



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

prosseguimento normal das atribuições do município.

2) As previstas no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Declaração n.º 5 -B/2000, de 29 de Fevereiro, Decreto -Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, Declaração n.º 13 -T/2001, de 30 de Junho, Lei n.º 15/2002, de 22 de Fevereiro, Lei n.º 4 -A/2003, de 19 de Fevereiro, Decreto -Lei n.º 157/2006, de 08 de Agosto, Lei n.º 60/2007, de 04 de Setembro, Decreto -Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, Decreto -Lei n.º 116/2008, de 04 de Julho, Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, Lei n.º 28/2010, de 02 de Setembro, a seguir indicadas:

- a) Conceder as licenças previstas no n.º 2 do artigo 4.º;
- b) Decidir sobre informações prévias, nos termos e limites fixados nos artigos 14.º e 16.º;
- c) Decidir sobre projectos de arquitectura, nos termos do n.º 3 do artigo 20.º;
- d) Declarar a caducidade de aprovação de projectos de arquitectura nos termos previstos no n.º 6 do artigo 20.º;
- e) Corrigir, reforçar e reduzir o montante da caução destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização, nos termos previstos nos n.ºs 3, 4, 5 e 6 do artigo 54.º;
- f) Designar os técnicos nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 65.º;
- g) Declarar a caducidade e renovar a licença ou a autorização de operações urbanísticas, nos termos previstos nos artigos 71.º, n.º 5 e 73.º, n.º 2;
- h) Proceder à recepção provisória e definitiva das obras de urbanização, nos termos previstos no artigo 87.º.

i) Autorizar o pagamento fraccionado de taxas, nos termos previstos no artigo 117.º, n.º 2.

3) As previstas no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 18 -A/2008, de 28 de Março, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de Setembro, Decreto -Lei n.º 278/2009, de 02 de Outubro, Lei n.º 3/2010, de 27 de Abril, Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de Dezembro, a seguir indicadas:

- a) Autorizar, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º, e do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a realização de despesas com a realização de empreitadas, com a locação ou aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 748.000,00 (setecentos e quarenta e oito mil euros), podendo estas competências ser subdelegadas nos vereadores até ao montante de € 150.000,00 (cento e cinquenta mil euros);
- b) Aprovar os projectos, os programas dos concursos ou programas dos procedimentos,



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

cadernos de encargos, e demais peças dos procedimentos pré-contratuais, e a adjudicação relativamente a obras e aquisição de serviços, no âmbito de procedimentos que se encontrem dentro do limite referido na alínea anterior;

c) Consideram-se delegadas no Presidente da Câmara as demais competências do órgão competente para a decisão de contratar atribuídas a este órgão pelo Código dos Contratos Públicos, nos termos e com os limites do artigo 109.º do mesmo Código.

4) As previstas no DL nº 264/2002, de 25 de Novembro e no DL nº 310/2002, de 18 de Dezembro, correlacionadas com o licenciamento do exercício e da fiscalização das actividades previstas nos referidos diplomas legais, a saber:

- a) Atribuição de Licença de exploração e sua renovação para máquinas de diversão;
- b) Atribuição de Licença para o exercício da actividade de espectáculos de natureza desportiva e de divertimentos públicos;
- c) Atribuição de Licença para o exercício de actividade de fogueiras de Natal e dos Santos Populares, nos termos do nº. 2 do art.º 39º, do referido diploma legal;
- d) Autorização para a realização de queimadas, nos termos e condições previstas no nº. 2, do art.º 40º, do referido diploma legal;
- e) Instrução dos processos contra-ordenacionais correlacionados com as actividades previstas no retro citado diploma legal.

5) A competência prevista no n.º 1 do Art.º 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, na sua actual redacção, a saber:

a) Emissão de parecer para a celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos.

6) As competências previstas no Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de Janeiro, a saber:

- a) Fiscalizar o cumprimento das normas previstas no Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de Janeiro sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades;
- b) Determinar a instauração dos processos de contra-ordenação, designar o respectivo instrutor, e aplicar as coimas, correlacionados com as actividades previstas no retro citado diploma legal;
- c) Conceder licenças especiais de ruído, nos termos, e para os efeitos, previstos no art.º 15º, do Regulamento Geral do Ruído.

À próxima reunião do executivo do dia 8/11/2011.

Cartaxo, 8 de Novembro de 2011



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

O Presidente da Câmara

Paulo Jorge Vieira Varanda".

SENHOR VEREADOR MÁRIO JÚLIO

Salientou que não vê o mínimo problema na delegação de competências, dado tratar-se de um acto de gestão o seu sentido de voto é a abstenção.

Deliberado, por maioria, com 1 abstenção da CDU, aprovar a proposta nos termos propostos.

8. Atribuição de apoio financeiro ao Ateneu Artístico Cartaxense

Proposta de Deliberação

"Considerando que:

Em conformidade com as atribuições e competências consignadas aos municípios, nomeadamente, o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e as alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro:

- Compete à Câmara Municipal, deliberar sobre a forma de apoio no âmbito do apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras e eventos de interesse municipal;

- Compete à Câmara Municipal, apoiar e comparticipar actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva e recreativa.

O Ateneu Artístico Cartaxense é uma das associações do Município do Cartaxo que tem vindo a desenvolver um importante trabalho na formação desportivas dos jovens.

Três atletas do Ateneu Artístico Cartaxense vão representar Portugal no Campeonato do Mundo de Tumbling, que vai realizar-se em Birmingham – Inglaterra.

O Ateneu Artístico Cartaxense através de ofício datado de 13/10/2011, solicita à Câmara Municipal, um apoio financeiro para fazer face a esta despesa.

Tenho a honra de propor que,

A Câmara Municipal delibere atribuir um apoio financeiro no valor de 5000,00 € (cinco mil euros) ao Ateneu Artístico Cartaxense.

À reunião de Câmara.

O Presidente da Câmara,

Paulo Jorge Vieira Varanda".



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

B.

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

SENHOR VEREADOR PEDRO REIS

Não tem nada a opor, até porque o Ateneu Artístico Cartaxense representa o concelho em termos sociais, culturais e artísticos. Recorre-se a este tipo de apoios discricionários, porque o regulamento de apoio às colectividades não foi cumprido e as colectividades do concelho não receberam os subsídios e apoios que esperavam para este ano.

SENHOR PRESIDENTE

Concorda com a intervenção do Vereador Pedro Reis, no entanto salientou que a CMC vai continuar a trabalhar para que o Regulamento seja cumprido ainda este ano, já na próxima reunião ou na primeira de Dezembro vão ser presentes os protocolos ainda com este lapso de tempo e discutido com as colectividades a forma de pagamento.

Em 2012 este procedimento vai sofrer alterações, com a revisão prévia do Regulamento de Apoio ao Associativismo, envolvendo a CMC e as colectividades.

É um trabalho que vai ser iniciado em breve e concluído ainda este ano ou durante o mês de Janeiro, depois de uma discussão prévia em sede do Conselho Municipal das Colectividades sejam apurados os resultados e as reais necessidades.

Também vai ser discutido em Câmara a atribuição de apoios possíveis às instituições do concelho. O Ateneu vai representar o concelho e Portugal no estrangeiro, é algo que é extraordinário, daí apresentar-se como uma figura de subsídio. Quer uma realidade quer outra, são actos de gestão da câmara, cabe a este órgão deliberar para estes efeitos.

SENHOR VEREADOR PEDRO REIS

Quanto ao protocolo de 2011, questionou se os valores ainda não estão definidos. Tendo conhecimento da situação financeira do Município, não está a pedir demagogicamente que a CMC arranje dinheiro para todas as instituições e colectividades.

Acha que a CMC deve ter a frontalidade de dizer aos dirigentes e representantes das associações com o que podem contar em termos de subsídio por parte do Município, para a elaboração do plano de actividades regular.

SENHOR VEREADOR MÁRIO JÚLIO

Entende que deve ser cedida às colectividades uma capacidade de planeamento necessária para levarem as suas actividades a bom porto. Portanto ao Município também deve ser pedida a capacidade de intervenção devidamente regulada.

Manifestou vontade de votar contra este apoio financeiro ao Ateneu, porque tem a certeza





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

que estes atletas vão levar a bandeira da Federação Portuguesa de Ginástica em vez de levarem a bandeira do Município do Cartaxo.

Noutras situações a Federação tem sempre dinheiro, para estes meninos que tanto se esforçam para serem os melhores, nunca há dinheiro. Ia mais além, a CMC apoiava com 8 mil euros e os meninos levavam uma grande bandeira do Município, em vez da bandeira da Federação de Ginástica.

SENHOR PRESIDENTE

Disse que se revia nas palavras do Vereador Mário Júlio e que tinha proferido as mesmas na reunião com a direcção do Ateneu, os pais dos jovens e os professores. Houve o compromisso partilhado que levariam vários artigos relacionados com o Cartaxo, concretamente bandeira, t-shirt, brindes e vinho do Cartaxo para num gesto simbólico oferecer a quem preside àquele campeonato em nome da autarquia. Também transmitiu a sua total disponibilidade e vontade de reunir com a federação para aferir destes procedimentos e apoios, bem como perceber qual a forma que se recorre para que estes apoios sejam dados a cada uma das instituições que representa Portugal.

Também para que o Ateneu tenha a força nesse apoio institucional, demonstrou essa disponibilidade em nome da autarquia e do concelho.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.

Conselhos gerais das escolas D. Sancho I e Marcelino Mesquita

SENHOR VEREADOR MÁRIO JÚLIO

Disponibilizou à Câmara o seu lugar de representação junto dos conselhos gerais, para que a Câmara se pronuncie sobre a sua continuação ou não nos conselhos gerais das escolas D. Sancho I e Marcelino Mesquita.

SENHOR PRESIDENTE

Referiu que as novas propostas de nomeação ainda não estão preparadas. A sua opinião pessoal é que devido ao bom trabalho que o Vereador Mario Júlio tem desenvolvido junto desses órgãos, que deve continuar a fazê-lo. De qualquer forma já tinha a intenção de conversar com o próprio para verificar se estaria disponível e caso a sua disponibilidade seja essa, a proposta será feita nesse sentido.

FORMA DE VOTAÇÃO – As deliberações constantes desta acta foram aprovadas, por unanimidade de votos dos membros presentes, com excepção daquelas onde se faz



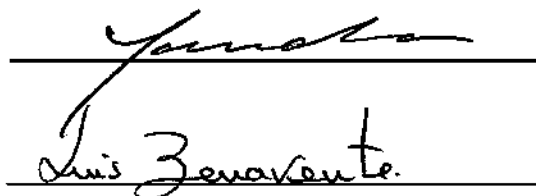
Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

menção expressa do contrário.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acta sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 92º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata.

ENCERRAMENTO – E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu como encerrada a reunião, quando eram dezanove horas, para constar se lavrou a presente acta, e eu, Luís Miguel da Silva Benavente, a redigi e subscrevi e vou assinar junto do Senhor Presidente.


Luís Benavente.